



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4693/1995

Ementa

ASSEGURA AO CORRETOR DE IMÓVEIS ACESSO A DOCUMENTOS EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data da Norma

13/12/1995

Data de Publicação

15/12/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 6489/1995 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 22/12/1995.

Regulamento: Decreto 17.662, de 11/01/2000; IOM de 25/01/2000.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

ECONOMIA - comércio e serviços - corretagem de imóveis

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

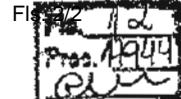
16/11/2011

Norma Relacionada

Lei n° 7773/2011

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



- Proc. 25.152/95 -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

Assegura ao corretor de imóveis acesso a documentos em órgãos da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao corretor de imóveis, assim considerado o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, mediante apresentação do documento - comprobatório, é assegurado acesso a toda e qualquer informação necessária ao desempenho de sua atividade em órgãos e repartições da administração municipal.

§ 1º - O direito a informação compreende acesso e consulta a documentos e dados técnicos existentes na repartição, sobre o objeto de sua atividade.

§ 2º . O fornecimento de cópias obedecerá às normas internas de expedição, mediante recolhimento do respectivo valor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria M. de Negócios Jurídicos